

LEI MUNICIPAL Nº 2.605/2006

ALTERA O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO ART. 8.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.551, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE ESTIMA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

Art. 1º O art. 8.º, da Lei Municipal n.º 2.551, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa. (NR) Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.